TC nº 72-003.926.07-42

ANÁLISE. CONVÊNIO. SMDHC. Implementação do projeto Brasileirinho. Assistência à Criança Cardíaca e à Transplantada do Coração. Atendimento a crianças e adolescentes. Não utilização de conta bancária específica. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.926.07-42 e 72-003.694.07.69

302ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Trânsito em julgado: 13/04/2017

D E C I S Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72-003.694.07-69 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Convênio129/2007/SEPP.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, que se dê ciência às partes, com o posterior arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e o Procurador FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de agosto de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.694.07-69.